



**PROJETO DE LEI Nº. 004, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Altera a Lei Municipal nº. 659, de 13/10/2014, e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera o texto integral do art. 1º da Lei Municipal nº. 659, de 13/10/2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º Fica estabelecido no âmbito do Município de Lagoa da Confusão - TO o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no valor de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), para cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais." (NR)

**Art. 2º** Acrescenta os artigos 1º-A e 1º-B na Lei Municipal nº. 659, de 13/10/2014, da seguinte forma.

"Art. 1º-A A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro do respectivo território de atuação." (NR)

"Art. 1º-B O piso salarial disposto nesta lei será reajustado neste município, automaticamente quando houver atualização no âmbito federal." (NR)

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO,** Estado do

Tocantins, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 04/03/2021

( 7 1 0 ) 1ª votação

Assinatura

*Thiago Soares Carlos*  
Pref. Thiago Soares Carlos  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 05/03/2021

( 8 1 0 ) 2ª votação

Assinatura

RUA DEBENEDICTO, nº 25, Centro, Lagoa da Confusão - TO, CEP 77.493-000, Fone 63 3364-

Em 26/02/2021 às 17:35

*Duque*  
Ass.

1623 - 1520 - CNPJ: 26.753.137/0001-00

Alterna Lei 659/2014



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 04/03/2021

( 710 ) 1ª votação

*[Handwritten Signature]*

Assinatura

PROCESSO : 005/2021  
PROJETO DE LEI Nº : 004 de 18/02/2021  
AUTOR : Poder Executivo

ASSUNTO Altera a Lei Municipal nº. 659, de 13/10/2014, e adota outras providências.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER CONJUNTO

I) RELATÓRIO

Chegou a estas Comissões Parlamentares Permanentes para conhecimento, apreciação e emissão de parecer conclusivo do Projeto de Lei nº. 004, de 18/02/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual altera a Lei Municipal nº. 659, de 13/10/2014, e adota outras providências.

É o que se tinha a relatar.

APROVADO

Em 05/03/2021

( 810 ) 2ª votação

*[Handwritten Signature]*

Assinatura

II) DO MÉRITO

Observa-se que o pano de fundo da presente matéria refere-se sobre a alteração do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combates às endemias no Município de Lagoa da Confusão.

A atividade referente aos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias está prevista na Lei Federal 13.708 de 14 de agosto de 2018, que regulamenta o piso salarial em R\$1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), conforme previsão do art. 9ºA, §1º, da referida lei, *in verbis*:

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro – CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444

*[Handwritten Signature]*

Navi Nias Bou

Nº 1411 T. 02/10/21

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



Art. 9º-A. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

**III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.**

O atual piso salarial da classe está abaixo da previsão legal, razão pela qual comporta reajuste, sem ferir regramento em vigor acerca da Lei Complementar 173/2020, que versa sobre o enfrentamento à COVID-19.

Na referida lei, há vedação aos entes da federação de conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração. No entanto, existe expressa previsão de legalidade nos casos em que houver sentença transitada em julgado ou determinação legal anterior à calamidade pública. Vejamos o art. 8º, I, da Lei Complementar 173/2020:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, **exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;**

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro –  
CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444

Ar. 117, Acis

Na. 117, Acis



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



No presente caso, a previsão de reajuste dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias teve sua determinação anterior à Lei Complementar 173/2020 e à decretação de calamidade pública devido à pandemia de COVID-19, que se deu em 2.019, qual seja, com a **Lei Federal 13.708 de 14 de agosto de 2018**.

Conforme já mencionado, a referida Lei Federal 13.708/2018 fixou, a partir de 1º de janeiro de 2021, o valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) como piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, a ser obedecido pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**POSTO ISTO**, verifica-se que o **PL nº. 004, de 18/02/2021** trazido à colação para análise, reúne os **elementos formais** essenciais exigidos, não encontrando, assim, nenhum óbice para a sua regular tramitação no que tange ao processo legislativo perante esta Casa de Leis nos termos de seu Regimento Interno.

### III) DO VOTO

Diante de todo o exposto a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** juntamente com a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE** e a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** VOTAM por UNANIMIDADE pela CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE e REGIMENTALIDADE, do **PL nº. 004, de 18/02/2021**, de autoria do Poder Executivo, e no **MÉRITO**, por sua APROVAÇÃO, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos aqui expostos.

Compareceram à sessão das Comissões os Vereadores: **Alan Coelho** – Relator; **Napoleão Dionísio** – Secretário e **Nelvi Teixeira Carlos** – Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, **Bitom** (Denito Pereira de Carvalho) – Relator, **Welice Cardoso da Costa** – Secretário e **Davi Dias Reis** – Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle e **Nelvi Teixeira Carlos** – Relator, **Norah Carmem Almeida Santos Rodrigues** – Secretária e **Welice Cardoso da Costa** – Presidente da Comissão de Educação, Ciência, Comunicação, Cultura, Desporto, Saúde e Assistência Social.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro –  
CEP: 77493-000 E-mail: [camaralagoa@yahoo.com.br](mailto:camaralagoa@yahoo.com.br) - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

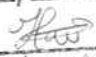


SALA DAS COMISSÕES desta Câmara Municipal em Lagoa da Confusão, aos 04 dias do mês de março do ano de 2021.


**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

  
Ver. Alan Coelho  
Relator

  
Napoleão Dionísio  
Secretário

Câmara Municipal  
Lagoa da Confusão - TO  
APROVADO  
Em 04/03/2021  
(710) 1ª votação  
  
Assinatura

  
Ver. Nelvi Teixeira Carlos  
Presidente

Câmara Municipal  
Lagoa da Confusão - TO  
APROVADO  
Em 05/03/2021  
(810) 2ª votação  
  
Assinatura

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

  
Ver. Welice Cardoso da Costa Relator

  
Ver. Denito Pereira de Carvalho  
Secretário

  
Ver. Davi Dias Reis  
Presidente

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

  
Ver. Nelvi Teixeira Carlos  
Relator

  
Ver. Norah Carmem A. S. Rodrigues  
Secretário

  
Ver. Alan Coelho dos Santos  
Presidente